



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano V, Nº 1149

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2128 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, A ARTÉRIA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Alves de Araújo, a artéria que se inicia no encontro da Avenida John Sanford com a Avenida Humberto Mendonça Lopes, com término na Rua do Horto, paralelo à direita pela Rua Mem de Sá e à esquerda com a Rua Francisco de Assis Fernandes, no bairro Domingos Olímpio, Sobral, Estado do Ceará. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2129 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE DRA. MARIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA COELHO, A PRAÇA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Dra. Maria do Carmo Carvalho Arruda Coelho, a praça localizada ao lado da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, na localidade de Alto Grande, no Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, no Município de Sobral/CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2130 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR O MINI ESTÁDIO NA LOCALIDADE DE SÍTIO TANQUES, DISTRITO DE JORDÃO, SOBRAL-CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado oficialmente de José Euclides Ferreira Gomes Júnior, o Mini Estádio na localidade de Sítio Tanques, Distrito de Jordão, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2131 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE PEDRO AURÉLIO MENDES CARNEIRO FILHO (LELA), A CICLOVIA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Denomina oficialmente de Pedro Aurélio Mendes Carneiro Filho (Lela) a ciclovia situada na Avenida Deputado João Frederico Ferreira Gomes, Bairro do Junco, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2132 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO ESTATUTO DO IDOSO (EI) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II DE SOBRAL A SER REALIZADA ANUALMENTE NA 1ª SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Institui a Semana Municipal do

Estatuto do Idoso (EI), nas escolas públicas de ensino fundamental I e II do Município de Sobral a ser realizada anualmente na 1ª semana do mês de outubro, onde contribuirá na formação dos alunos e educadores a respeito da Lei Federal nº 10.741/03 de 01 de outubro de 2003 (EI - Estatuto do Idoso), que dispõe sobre a garantia de direitos a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, com os seguintes objetivos: I - Contribuir para o conhecimento da Lei Federal nº 10.741/2003, proporcionando assim o respeito e a valorização da pessoa idosa em seu convívio familiar e social; II - Proporcionar o conhecimento da rede de serviços de saúde e de assistência social no âmbito municipal de atendimento a pessoa idosa; III - Ouvir, debater e registrar os tipos de violência perpetradas pelo estado e familiares contra a pessoa idosa; IV - Conhecer os mecanismos de denúncia e acolhimento nos casos de violência contra a pessoa idosa, no âmbito municipal, estadual e federal. Art. 2º Os trabalhos da Semana do Estatuto do Idoso (EI) consistirão em roda de conversa entre alunos e pessoas idosas, palestras, entrevista, exposição fotográfica ou noticiários locais e/ou nacionais e demais recursos didáticos disponíveis. Parágrafo único. A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Escolares no Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.732, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, A LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE ALTERA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Art. 1º Ficam regulamentados neste Decreto os procedimentos para aplicação, dos recursos remanescentes, no âmbito do Município de Sobral, referentes as ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021. Parágrafo único. A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT executará os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, ressalvados os recursos já operacionalizados no exercício do ano de 2020. CAPÍTULO I - DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - Art. 2º São ações emergenciais voltadas para o setor cultural nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020: I - Gerenciamento de responsabilidade do Estado do Ceará: a) renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; II - Gerenciamento de responsabilidade do Município: a) subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; b) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO - Art. 3º São requisitos para a solicitação dos benefícios de que tratam este Decreto: I - estar inscrito no Cadastro do Mapa Cultural de Sobral, que se encontra sincronizado com o Mapa Cultural do Estado do Ceará, que, por sua vez, compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Estadual da Cultural; II - submeter-se aos instrumentos convocatórios disponibilizados pelo Município de Sobral; III - comprovar que tiveram suas atividades comprometidas pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia do COVID-19; IV - que exerça sua atividade artística ou cultural há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020; V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na forma da lei; VI - ser domiciliado ou ter sede no Município de Sobral. CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Art. 4º O Município de Sobral publicará editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outros instrumentos congêneres destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). §1º Os recursos que serão utilizados para possibilitar a abertura dos instrumentos descritos no caput deste artigo, serão oriundos do saldo remanescente dos repasses federais referentes ao exercício de 2020, bem como do valor revertido pelo Município de Sobral para o Fundo Estadual de Cultura do Estado do Ceará, em ambos os casos provenientes dos repasses da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). §2º Os recursos financeiros serão direcionados às pessoas físicas e/ou jurídicas que desempenham atividades artísticas e culturais, de acordo com os critérios exigidos em instrumentos específicos. §3º A Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, instituída pela Portaria nº 04/2021, ficará responsável pela habilitação dos interessados e análise da documentação exigida nos instrumentos convocatórios. CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE PARECERISTAS - Art. 5º A Comissão de Pareceristas será designada pela Secretária da Cultura e Turismo dentre os profissionais aprovados em seleção pública específica, remunerados com recursos do Tesouro Municipal. Parágrafo único. A titular da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT emitirá Portaria com a designação e distribuição dos membros da Comissão de que trata o caput deste artigo. Art. 6º Cabe a Comissão de Pareceristas realizar as avaliações técnicas dos projetos artísticos apresentados, observando os requisitos dos instrumentos convocatórios. CAPÍTULO IV - DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC - Art. 7º Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, o qual será composto por titulares e suplentes representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil da seguinte forma: I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Secretária Municipal da Cultura e Turismo (SECULT); b) 01 (um) representante da Coordenação de Artes, Cultura e Cidadania (SECULT); c) 01 (um) representante da Coordenação de Patrimônio Cultural, Memória e Museologia (SECULT); d) 01 (um)

representante da Coordenação Administrativo Financeiro (SECULT); e) 01 (um) representante da Coordenação de Juventude (SECJEL); f) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município (PGM); II - SOCIEDADE CIVIL: a) 01 (um) representante do segmento de Linguagens Artísticas; b) 01 (um) representante do segmento de Culturas Populares e Periféricas; c) 01 (um) representante do segmento de Culturas de Matriz Afro; d) 01 (um) representante do segmento de Culturas LGBTQIA+; e) 01 (um) representante do segmento de Produção Cultural; §1º O Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc terá vigência durante todo processo de execução das ações emergenciais dispostas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc). §2º O Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc será coordenado pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo (SECULT). §3º Os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas de relevante interesse público. §4º Os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público serão escolhidos pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo (SECULT). Art. 8º Compete ao Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc: I - acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos e das contrapartidas; II - Acompanhar e participar dos editais e demais instrumentos de recursos da Lei Lei Aldir Blanc; III - acompanhar o plano de aplicação dos recursos conforme previsto em Lei; IV - promover a divulgação dos seus atos. Art. 9º Ficam designados para compor o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, os membros titulares e suplentes, conforme descritos no Anexo Único deste Decreto. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 10. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado ao atendimento das normas regulamentares, bem como à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo. Parágrafo único. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que o caput deste artigo, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado do Ceará e do Município de Sobral que se façam necessárias. Art. 11. Os beneficiários dos instrumentos previstos neste artigo deverão prestar contas com esta municipalidade, de acordo com as orientações constantes em portaria específica, a ser publicada em tempo oportuno, devendo o Município, por sua vez, proceder à análise das contas até o dia 30 de junho de 2022, adotando, em caso de reprovação, as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário. Art. 12. Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no Diário Oficial do Município. Art. 13. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, bem como na prestação de contas, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível,

criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos. Art. 14. Cabe à Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), em articulação com a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (SECULT), implementar estratégias conjuntas, objetivando o compartilhamento de informações e a utilização da Plataforma do Mapa Cultural de Sobral, para execução das ações emergenciais previstas neste Regulamento. Art. 15. A Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), por meio de portaria emitida pelo seu titular, poderá editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 2.732, DE 26 DE AGOSTO DE 2021		
REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC		
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
ENTIDADE	PRESIDENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO (SECULT)	Simone Rodrigues Passos	
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
COORDENAÇÃO DE ARTES, CULTURA E CIDADANIA (SECULT)	Neycikele Sotero Araújo	Alisson Kyldare Aguiar Lima
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E MUSEOLOGIA (SECULT)	Edilberto Florêncio dos Santos	Ana Ivna de Sousa Alves
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (SECULT)	Irmilly Moreira de Almeida Lima	Manoel Ferreira de Souza
COORDENADORIA DE JUVENTUDE (SECJEL)	João Ismael Tomás Mendes	João Robison Araújo da Costa
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)	José Cláudio Pinto Martins	Kelson Araújo Albuquerque
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SEGMENTO DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS	Antonio Renan Salgueiro dos Santos	Katilane Gomes Correia
SEGMENTO DE CULTURAS POPULARES E PERIFÉRICAS	Francilene Silva Nascimento	Antônio Marcos dos Santos Sousa
SEGMENTO DE CULTURAS DE MATRIZ AFRO	Francisco Robson Pinto da Silva	Rondiney Cipriano Ferreira
SEGMENTO DE CULTURAS LGBTQIA+	José Wilson Otaviano do Nascimento Filho	Domingo Flávio do Nascimento
SEGMENTO DE PRODUÇÃO CULTURAL	Ana Paula Gameleira de Paiva Rodrigues	Gleydson Frota de Almeida

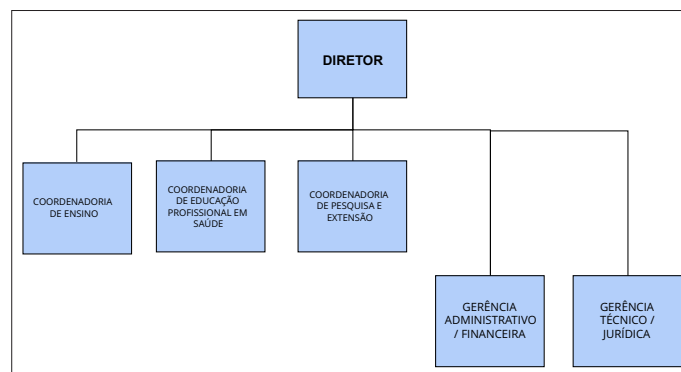
DECRETO Nº 2.733, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia tem como finalidade desenvolver atividades relacionadas com ensino presencial e a distância, pesquisa, informação e documentação em saúde pública, além de promover a educação continuada, a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos do SUS; CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica instituída estrutura organizacional da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia 06 (seis) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de

2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.733, DE 26 DE AGOSTO DE 2021		
CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Direção de Nível Superior 1	DNS-1	1
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	3
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	2
CARGOS		6

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.
1. GABINETE DO DIRETOR	Diretor Geral	DNS-1	1
2. COORDENADORIA DE ENSINO	Coordenador	DNS-2	1
3. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE	Coordenador	DNS-2	1
4. COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO	Coordenador	DNS-2	1
5. GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Gerente	DNS-3	1
6. GERÊNCIA TÉCNICO-JURÍDICA	Gerente	DNS-3	1
TOTAL			6

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.733, DE 26 DE AGOSTO DE 2021



DECRETO Nº 2.734, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SOBRAL (CAE-SOBRAL), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei nº 956, de 25 de agosto de 2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Sobral (CAE-Sobral); CONSIDERANDO especificamente o §3º do art. 2º do citado diploma, que dispõe que o mandato para o CAE-Sobral terá duração de 04 (quatro) anos; CONSIDERANDO o Decreto nº 1.920, de 22 de agosto de 2017, que designou os membros do CAE-Sobral para um mandato de 04 (quatro) anos a partir de 22 de agosto de 2017; e CONSIDERANDO o término da vigência do mandato do atual Conselho e a necessidade de substituição dos membros, nos termos da Lei nº 956/2009, e em consonância com o art. 43 da Resolução do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 06, de 08 de maio de 2020. DECRETA: Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Sobral (CAE-Sobral), pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 23 de agosto de 2021, os seguintes representantes: I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR - Francisca Suely Ramos Barros; SUPLENTE - Ana Karina Borges de Ávila. II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES: a) TITULAR - Maria de Fátima Cunha de Melo; b) SUPLENTE - Orlanda Maria Maciel; c) TITULAR - Francisca Maria Azevedo da Ponte; d) SUPLENTE - Ana Alice Ximenes Pontes Braz. III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE

ALUNOS: a)TITULAR - Talita Jamili Vasconcelos Barbosa; b)SUPLENTE- Francisca Maria de Sousa Silva; c)TITULAR - Pompéia Fernandes Cisne; d)SUPLENTE -Joelia Silva Cavalcante; IV - REPRESENTANTES DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL: a)TITULAR - Wagner de Araújo Rodrigues; b) SUPLENTE- Ana Kércia Aragão Ávila; c)TITULAR - José Jocélio Ricardo; d) SUPLENTE - Francirene Roque Ponte. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 962/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 852/2021 - GABPREF, publicado no DOM nº 1121, de 20 de julho de 2021, que diz respeito à exoneração de JÉSSICA CORREIA PINTO MELO, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 963/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 124/2021 - GABPREF, que concede a cessão do servidor LUZIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº Nº 3621, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO para o CARTORIO DA 24ª ZONA ELEITORAL, a partir do dia 31 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - GABVICE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DA VICE-PREFEITA, representado pela Excelentíssima Sra. CHRISTIANNE MARRIE AGUIAR COELHO. CONTRATADA: CASABLANCA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.977.401/0001-94. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P160694/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos; VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 28/08/2021 e findando-se em 27/08/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º e art 5º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Christianne Marrie Aguiar Coelho - Vice-Prefeita de Sobral. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Roberto Teixeira Oliveira. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO/GABVICE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 003/2021 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

(SETRAN) E A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA) DA PREFEITURA DE SOBRAL, O QUAL SERÁ COORDENADO PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DECRETO Nº 2.713, DE 30 DE JULHO 2021 E DECRETO Nº 2.714, DE 30 DE JULHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021 e Decreto Nº 2.714, de 30 de julho de 2021, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com apoio e interveniência da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN) E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais, conforme Art. 3º, inciso I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 no Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021 e Decreto nº 2.714, de 30 de julho de 2021. 1.1.1. A seleção destina-se a contratação de até 16 (dezesseis) profissionais que atuarão nas funções descritas no Anexo IV deste edital. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, acordado entre as partes e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN) e da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), de acordo com os cargos de cada Órgão. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO IV deste edital. 1.6. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.7. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. As despesas decorrentes das contratações de que trata este Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN) e da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA). 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, com apoio e interveniência da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN) E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA); 1.10. O SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) designará servidores para compor a comissão organizadora do Processo Seletivo. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter à época da contratação idade mínima de 18 (dezoito) anos. f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação

ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ATO DA CONTRATAÇÃO, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea, devendo o aprovado apresentar, os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade; b) CPF.; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço; e) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; f) Título de Reservista (sexo masculino); g) Comprovante de Vacinação contra COVID-19, devendo estar regular com o calendário de vacinação do município de Sobral; h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual - <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; i) ser considerado apto pelo médico do trabalho na emissão do ASO; j) Não possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV. l) Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão de curso Superior da área, bem como comprovante de inscrição no Conselho Profissional competente. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual e gratuita, iniciando-se dia 30/08/2021 (segunda-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 12/09/2021 (Domingo), através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.3. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.4. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.6. A análise de toda documentação para contratação será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será contratado. 3.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. Avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste Edital. 4.3. A comprovação documental das informações apresentadas no momento da inscrição será no ato da contratação. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas. 5.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas à ordem classificatória para contratação. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 6.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II deste edital. 6.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: a) maior idade; b) ordem crescente do número de inscrição. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 8. DOS RECURSOS: 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e

encaminhado para o e-mail: [selecao@sobral.ce.gov.br](mailto:selecao@selecao@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital. 8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 8.11. Após a análise dos recursos, será publicado a decisão final das interposições e o resultado final da seleção temporária de que trata este Edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.3. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral e /ou no endereço eletrônico: <http://www.sobral.ce.gov.br>. 10.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral por meio de suas Secretarias, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie. 10.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município de Sobral (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública. 10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado; 10.8. O candidato deverá manter junto ao Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 10.10. Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 10.10.1 O contratado deverá mostrar a qualquer tempo, quando solicitado pela COGEP, a comprovação de vacinação, para saber se encontra conforme previsto no item 2.3.g; 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIO E ATRIBUIÇÕES; Sobral (CE), 27 de agosto de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - David Machado Bastos - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO I - EDITAL Nº 003/2021 - SEPLAG CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET	30/08/2021 até às 23:59 h de 12/09/2021	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
RESULTADO PRELIMINAR	14/09/2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
PRAZO RECURSAL	15/09/2021 até às 17h	selecaoepag@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	20/09/2021	http://diario.sobral.ce.gov.br

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO II - EDITAL Nº 003/2021 - SEPLAG CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO ENGENHEIRO CIVIL EXPERIÊNCIA TÉCNICA		
PONTOS POR ITEM	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,5 ponto por cada planilha orçamentária	Elaboração de Planilha Orçamentária para edificações até 1.000,00m²	1
1 pontos por cada planilha orçamentária	Elaboração de Planilha Orçamentária para edificações acima de 1.000,00m² até 5.000,00m²	2
1 ponto por cada planilha orçamentária	Elaboração de Planilha Orçamentária para edificações acima de 5.000,00m²	2
0,5 ponto por cada avaliação	Elaboração de Avaliação de Imóveis até 1.000,00m²	1
1 ponto por cada avaliação	Elaboração de Avaliação de Imóveis acima de 1.000,00m² até 5.000,00m²	2
1 ponto por cada avaliação	Elaboração de Avaliação de Imóveis acima de 5.000,00m²	2
0,5 ponto por cada obra	Consultoria ou Execução de Obra até 1.000,00m²	1
1 ponto por cada obra	Consultoria ou Execução de Obra acima de 1.000,00m² até 5.000,00m²	2
2 pontos por cada obra	Consultoria ou Execução de Obra acima de 5.000,00m²	4
0,5 ponto por cada obra	Consultoria ou Supervisão de Execução de Obra até 1.000,00m²	1
1 ponto por cada obra	Consultoria ou Supervisão de Execução de Obra acima de 1.000,00m² até 5.000,00m²	2
2 pontos por cada obra	Consultoria ou Supervisão de Execução de Obra acima de 5.000,00m²	4
Subtotal A		24 pontos
TITULAÇÃO		VALOR POR TÍTULO
A) Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado		3
B) Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado		2
C) Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) - Especialização		1
Subtotal B		6
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A + B)		30 pontos

ASSISTENTES SOCIAIS E TECNÓLOGOS(AS) EM SANEAMENTO AMBIENTAL		
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	VALORES	
	DE CADA TÍTULO	MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Conclusão de curso de pós-graduação (especialização) com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, atribuindo-se 1,0 (um) ponto, até no máximo 1,0 (um) ponto.	1,0	1,0
b) Conclusão de curso de mestrado atribuindo-se 1,5 (um e meio) pontos, até o máximo de 1,5 (um e meio) pontos.	1,5	1,5
c) Conclusão de curso de doutorado, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0	2,0
d) Participação em Entidades, Conselhos de Políticas Públicas e Conselhos de Defesa de Direitos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 0,5 (meio) ponto.	0,5	0,5
e) Trabalhos publicados nas áreas afins, em revistas ou livros, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 0,5 (meio) ponto.	0,5	0,5
f) Aprovação em concurso público para o mesmo cargo ao qual concorre, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 0,5 (meio) ponto.	0,5	0,5
g) Experiência profissional no desenvolvimento de Projetos de Trabalho Técnico Social na Política de Saneamento Básico de, no mínimo, 12 (doze) meses, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência, até no máximo de 3 (três) pontos.	0,5	3,0
h) Outras experiências de Trabalho Técnico Social correlatas a função, com foco em temáticas relacionadas a mobilização e organização comunitária para o(a) assistente social e em educação ambiental, sanitária e patrimonial para o(a) tecnólogo(a) em saneamento ambiental de, no mínimo, 6 (seis) meses, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência, até no máximo de 1 (um) ponto.	0,5	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 pontos

FISCAL DE TRANSPORTE			
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	MÁXIMO DE PONTOS
RESIDIR NO MUNICÍPIO DE SOBRAL	Comprovante de endereço em nome próprio ou de familiar	10 pontos	10 pontos
HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR CATEGORIA "A"	CNH	4 pontos por ano	20 pontos (5 anos)
HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR CATEGORIA "B"	CNH	4 pontos por ano	20 pontos (5 anos)
HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR CATEGORIA "C"	CNH	4 pontos por ano	20 pontos (5 anos)
HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR CATEGORIA "D"	CNH	4 pontos por ano	20 pontos (5 anos)
CURSOS SOBRE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Certificado	5 pontos	25 pontos (5 certificados)
PONTUAÇÃO MÁXIMA			115 pontos

ANEXO III - EDITAL Nº 003/2021 - SEPLAG
MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Nº. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 003/2021 - SEPLAG

Justificativa do Recurso:

Sobral-CE, ___ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato

ANEXO IV - EDITAL Nº 003/2021 - SEPLAG QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES					
CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Engenheiro Civil	05	R\$ 2.990,70	Curso Superior completo em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC.	40h/s	1. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. 2. Orçar a obra, com custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. 3. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. 4. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. 5. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. 6. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 8. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comitês, comitês e programas de ensino, pesquisa e extensão. 9. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Assistente Social	01	R\$ 2.990,70	Curso Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC.	40h/s	1. Estimular o desenvolvimento das comunidades atendidas pelos Projetos de Saneamento Básico, provendo a mobilização e a participação social, por meio de atividades de caráter socio-educativo; 2. Contribuir para a sustentabilidade do empreendimento; 3. Executar e avaliar as ações e atividades componentes do Trabalho Técnico Social dos Projetos de Saneamento Básico, junto ao público-alvo da intervenção; 4. Articulação junto às instituições públicas e privadas, com vistas ao desenvolvimento sustentável; 5. Promover a implementação do Trabalho Técnico Social; 6. Participação de reuniões, seminários, palestra e capacitações que discutam a educação ambiental e sanitária, visando a promoção de um desenvolvimento sustentável; 7. Promover uma melhor adequação das intervenções às necessidades e demandas dos grupos sociais envolvidos; 6. Planejar e elaborar projeto de intervenção social.
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	02	R\$ 2.749,88	Curso Superior completo na área, reconhecido pelo MEC.	40h/s	1. Envolver e estimular a participação escolar da comunidade beneficiada do Projeto, nas ações de educação ambiental, proporcionando, espaços de discussão e engajamento no que refere às questões ambientais, promovendo oportunidades de aquisição de conhecimentos, valores, atitudes e interesse ativo para proteger e melhorar o meio ambiente, permitindo o intercâmbio escola/comunidade, numa perspectiva de educação ambiental; 2. Articular junto às instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), com vistas a potencializar o trabalho socioambiental a ser desenvolvido junto às comunidades atendidas; 3. Sensibilizar as famílias beneficiárias dos Projetos para a necessidade dos processos de educação ambiental e mobilização social e também no envolvimento da população no desenvolvimento das ações propostas pelo empreendimento; 4. Contribuir para a realização de diagnósticos socioambientais; 5. Elaborar materiais didáticos voltados para as ações de Educação Ambiental em saneamento, valorizando a linguagem coloquial da comunidade, despertando-as o lado crítico, de forma a fornecer-lhes subsídios teóricos conceituais sobre os problemas ambientais; 6. Estimular a inserção de movimentos sociais nas ações desenvolvidas por grupos existentes na área de intervenção dos Projetos, os quais conduzam processos de educação ambiental e mobilização social; 7. Realizar junto às comunidades beneficiárias dos projetos, palestras, seminários, oficinas e capacitações, no que se refere às questões ambientais.
Fiscal de Transporte	08	R\$ 1.690,28	Ensino Médio Completo.	40h/s	1. Fiscalizar o transporte público municipal, dentro do eixo Urbano e Distrital, táxi e motocáxi; 2. Verificar e registrar irregularidades no transporte público urbano municipal, tais como o controle de linhas de transporte coletivo, terminis, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos modais de transporte público; 3. Controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de coletivos, fazendo cumprir a legislação de transporte público municipal (táxi, motocáxi, transporte distrital e coletivo urbano); 4. Realizar operações especiais, tais como: blitz e combate a operações clandestinas de transporte; 5. Promover estudos de novas técnicas operacionais, visando à otimização e adequação do sistema de fiscalização; 6. Supervisionar a aplicação da legislação; 7. Aplicar e impor multas e penalidades previstas em Leis, Decretos, Regulamentos ou Resoluções; 8. Participar e colaborar com campanhas educativas, em sua área de atuação, e promover reuniões, sempre que necessário, para discussão e orientação sobre assuntos de sua competência; 9. Preparar relatórios técnicos de atividades realizadas, ilustrados com tabelas e gráficos; 10. Adotar as medidas que se fizerem necessárias, em relação às irregularidades observadas no sistema de transporte público, procedendo de acordo com as disposições vigentes; 11. Averiguar nos táxis, a existência e o prazo de validade do selo de aferição de taxímetro concedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); 12. Fiscalizar os preços das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no Sistema Municipal de Transportes Públicos da Cidade de Sobral; 13. Atender as reclamações e apurar denúncia do público e constatar a sua veracidade mediante a ação fiscalizadora, promovendo sindicâncias especiais para instrução de processos ou envios aos órgãos competentes; 14. Zelar pela defesa dos interesses do usuário e da coletividade em relação à fluidez e à trafegabilidade viária, dentre os veículos de transporte coletivo, cuja fiscalização estiver sob sua responsabilidade; 15. Visitar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos a serem observados para circulação; 16. Analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissivos titulares de serviços autorizados; 17. Lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação vigente; 18. Examinar documentos e certificados, bem como, guias, taxas e outros emolumentos de receita; 19. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo que lhe venham ser atribuídas ou delegadas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P161833/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - SESEP (BB Nº 891713). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 13/09/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de caminhões com carroceria basculante de 12M³ e trator de pneus, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 26/08/2021. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P162183/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 892084). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 13/09/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 26/08/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P161773/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 892041). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 13/09/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de impressoras de cartão/crachá destinados a Unidade de Vigilância em Saúde, conforme especificações constantes no

Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 26/08/2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P162185/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - AMA (BB Nº 892128). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 10/09/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de caminhão novo, 0km, ano de fabricação a partir de 2021, com carroceria de madeira aberta, potência mínima 184 HP, para suprir as necessidades do sistema de coleta e transporte da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 26/08/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - SMS (BB Nº 877284). OBJETO: Aquisição de mobiliário (cadeira do tipo mocho) destinado à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia. Tendo como resultado: FRACASSADA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CENTRAL DE LICITAÇÕES. Sobral-CE, 27 de agosto de 2021. Jorge Luiz De Sousa Ferreira Júnior - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 880306). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar II, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os hospitais intervencionados pelo município de Sobral-CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 17/08/2021 e homologado em 25/08/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de agosto de 2021. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - SMS											
ITENS	VENCEDORA	QTD. ESTIM.	MARCA/FABRIC.	UND.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. (OVER) (R\$)	VR. ESTIM. (R\$)	VR. LICIT. (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS	96.000	RR REIS INDUSTRIA BRASIL	UND	8,00	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². TECNOLOGIA SMS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS CAMADAS UNIDAS POR ADESIVO ATÓXICO SENDO UMA DE POLIESTER E OUTRA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO EM ROLLO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA, PERMEÁVEL A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO, E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO. SEMENTO DE ALVEJANTES E CORANTES, RESISTENTE AO CALOR (ATE 100°C), LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS POSSUIR BORDA COM TRÍPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.990.	5,40	768.000,00	518.400,00	249.600,00	32,50%
2	LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA	24.000	MEDICAL	UND	8,00	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². TECNOLOGIA SMS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANGAS LONGAS COM ELASTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS CORTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. RESISTENTE A ALCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. SEMENTO DE LATEX, NÃO INFLAMÁVEL, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM MÉDIAS APROXIMADAS DE 1,0M X 0,98M (+/- 5%). EMBALAGEM SEQURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ANVISA.	4,49	192.000,00	107.760,00	84.240,00	43,88%
3	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2.000	HARBO	UND	279,33	BRUNA PARA ESTERILIZACAO PAPEL GRAU CIRCERCO COM GRAMATURA DE 65 G/M² (+/- 5 G/M²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 G/M² (+/- 1 G/M²). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS CAMADAS UNIDAS POR ADESIVO ATÓXICO SENDO UMA DE POLIESTER E OUTRA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO EM ROLLO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA, PERMEÁVEL A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO, E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO. SEMENTO DE ALVEJANTES E CORANTES, RESISTENTE AO CALOR (ATE 100°C), LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS POSSUIR BORDA COM TRÍPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.990.	244,99	558.660,00	489.980,00	68.680,00	12,29%
4	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	500	HARBO	UND	279,33	BRUNA PARA ESTERILIZACAO PAPEL GRAU CIRCERCO COM GRAMATURA DE 65 G/M² (+/- 5 G/M²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 G/M² (+/- 1 G/M²). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS CAMADAS UNIDAS POR ADESIVO ATÓXICO SENDO UMA DE POLIESTER E OUTRA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO EM ROLLO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA, PERMEÁVEL A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO, E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO. SEMENTO DE ALVEJANTES E CORANTES, RESISTENTE AO CALOR (ATE 100°C), LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS POSSUIR BORDA COM TRÍPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.990.	244,99	139.665,00	122.490,00	17.170,00	12,29%

5	ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES LTDA	1.200	ZERMATT	UND	124,33	BRUNA PARA ESTERILIZACAO PAPEL GRAU CIRCERCO COM GRAMATURA DE 65 G/M² (+/- 5 G/M²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 G/M² (+/- 1 G/M²). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS CAMADAS UNIDAS POR ADESIVO ATÓXICO SENDO UMA DE POLIESTER E OUTRA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO EM ROLLO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA, PERMEÁVEL A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO, E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO. SEMENTO DE ALVEJANTES E CORANTES, RESISTENTE AO CALOR (ATE 100°C), LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS POSSUIR BORDA COM TRÍPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.990.	90,34	149.196,00	108.408,00	40.788,00	27,34%
6	ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES LTDA	300	ZERMATT	UND	124,33	BRUNA PARA ESTERILIZACAO PAPEL GRAU CIRCERCO COM GRAMATURA DE 65 G/M² (+/- 5 G/M²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 G/M² (+/- 1 G/M²). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS CAMADAS UNIDAS POR ADESIVO ATÓXICO SENDO UMA DE POLIESTER E OUTRA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO EM ROLLO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA, PERMEÁVEL A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO, E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO. SEMENTO DE ALVEJANTES E CORANTES, RESISTENTE AO CALOR (ATE 100°C), LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS POSSUIR BORDA COM TRÍPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.990.	90,34	37.299,00	27.102,00	10.197,00	27,34%
7	FRACASSADO	500		UND							
8	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SIEBELI	400	MEDIX	UND	71,17	CANULA DE TRACHEOSTOMIA Nº 35 SEM BALAO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMÁTICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANEIRA PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ABRENDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE (ASA) PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO DE BENTONITE ATRAUMÁTICA. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DA CANULA EM LOCAL VISIVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	19,50	28.468,00	7.800,00	20.668,00	72,60%
9	GL PRADO REPRESENTACAO ES E DISTRIBUI COMERCIO E SER	400	VITALGOLLD	UND	71,73	CANULA DE TRACHEOSTOMIA Nº 40 SEM BALAO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMÁTICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANEIRA PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ABRENDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE (ASA) PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO DE BENTONITE ATRAUMÁTICA. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DA CANULA EM LOCAL VISIVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	18,31	28.692,00	7.324,00	21.368,00	74,77%
10	GL PRADO REPRESENTACAO ES E DISTRIBUI COMERCIO E SER	400	VITALGOLLD	UND	75,40	CANULA DE TRACHEOSTOMIA Nº 45 SEM BALAO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMÁTICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANEIRA PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ABRENDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE (ASA) PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO DE BENTONITE ATRAUMÁTICA. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DA CANULA EM LOCAL VISIVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	18,22	30.160,00	7.288,00	22.872,00	75,84%
11	PONTE & BRITO LTDA ME	1.000	VITALGOLLD	UND	76,07	CANULA DE TRACHEOSTOMIA Nº 50 COM BALAO CONFECCIONADA EM PVC DE GRAM MÉRICA, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANULA EXTERNA COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALNETE COM VALVULA PARA ONCONE DE SERENA LIPS SLP E LIPER LOCK. MANEIRA PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ABRENDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE (ASA) PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO DE BENTONITE ATRAUMÁTICA. DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CANULA EM LOCAL VISIVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	20,48	76.070,00	20.480,00	55.590,00	73,08%
12	GL PRADO REPRESENTACAO ES E DISTRIBUI COMERCIO E SER	400	VITALGOLLD	UND	70,80	CANULA DE TRACHEOSTOMIA Nº 50 SEM BALAO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMÁTICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANEIRA PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ABRENDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE (ASA) PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO DE BENTONITE ATRAUMÁTICA. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DA CANULA EM LOCAL VISIVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	18,24	28.320,00	7.296,00	21.024,00	74,24%
13	GL PRADO REPRESENTACAO ES E DISTRIBUI COMERCIO E SER	400	VITALGOLLD	UND	71,25	CANULA DE TRACHEOSTOMIA Nº 55 SEM BALAO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMÁTICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANEIRA PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ABRENDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE (ASA) PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO DE BENTONITE ATRAUMÁTICA. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DA CANULA EM LOCAL VISIVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	18,25	28.500,00	7.300,00	21.200,00	74,39%

14	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SIRELI	540	MEDIX	UND	74,93		24,44	40.462,20	13.197,60	27.264,60	67,58%
15	G.L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SER	400	VITALGOLD	UND	75,51		16,71	30.204,00	6.684,00	23.520,00	77,57%
16	G.L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SER	540	VITALGOLD	UND	78,12		22,20	42.184,80	11.988,00	30.196,80	71,58%
17	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SIRELI	360	VITALGOLD	UND	78,17		28,86	28.141,20	10.389,60	17.751,60	63,08%
TOTALS								5.223.357,20	1.451.802,20	3.771.555,00	33,19%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								17.535,00		0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 023/2021. Sessão do dia 25 de agosto de 2021. O presidente em exercício Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Dr. Márcio Bruno Araújo e Silva (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL) reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva, o Conselheiro do Contencioso de Fortaleza, Dr. Geider Alcântara, a Dra. Larissa Arruda e o Auxiliar Administrativo, Dr. Victor Samuel. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº 323/2017, cuja parte interessada é a Imobiliária Santa Rita Ltda. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que lê seu relatório e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância, deferindo o cancelamento de ITBI. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância enfatizando a aplicação da súmula nº 02 do CONTRIM. Ato contínuo o presidente abre espaço para discussões e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Grijalba, que acompanha o voto do relator. A Dra. Adriana, a Dra. Cristiane, o Dr. Márcio e o Dr. Kelson também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, o presidente submeteu à análise do Conselho a proposta da súmula nº 04 do CONTRIM, referente à progressividade das alíquotas de IPTU, com a seguinte redação: “Não é devida a cobrança progressiva de alíquota tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, quando ausente no Município lei específica regulamentando tal previsão, com fulcro no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).” Após as discussões dos membros surgiram duas novas propostas de redação para a referida súmula a serem discutidas e votadas na próxima sessão, quais sejam: Proposta 01 - “É indevida a cobrança de alíquota progressiva, referente aos exercícios anteriores a 2019, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em razão da ausência no Município lei específica regulamentando tal previsão, com fulcro no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).” Proposta 02 - “O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente aos exercícios anteriores a 2019, lançados com a aplicação de alíquota progressiva, será revisado

aplicando-se as alíquotas previstas em lei, desconsiderando a progressividade, em razão da ausência no Município de lei específica regulamentando tal previsão, com fulcro no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).” Encerrada as discussões, o presidente agradece a presença de todos, em especial do Dr. Geider Alcântara, Conselheiro do Contencioso de Fortaleza, ressaltando grande satisfação pela presença do Conselheiro e o convidando a participar mais vezes das sessões do CONTRIM. Em resposta o Dr. Geider agradece às boas vindas e se manifestou bastante satisfeito pela oportunidade de acompanhar o andamento do CONTRIM através de uma sessão virtual, bem como parabenizou o órgão pela iniciativa de instaurar as sessões virtuais durante a pandemia, ressaltando que pretende se fazer presente nas sessões mais vezes. Em seguida, foi feita a distribuição do processo nº P081233/2019, cuja parte interessada é a Sra. Andrea Brasil de Menezes para o Dr. Kelson Albuquerque. Foram distribuídos em conexão para a Dra. Adriana do Vale os processos nºs P120709/2020 e P150944/2021, ambos de interesse do Sr. Pedro Hélio do Nascimento Costa. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 25 de agosto de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 049/2021 - SESSÃO DE 25/08/2021; PROCESSO Nº: 323/2017; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. RAFAEL VICTOR DE ANDRADE MEDEIROS E ALMEIDA (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA (CNPJ Nº 06.014.348/0001-14). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. CANCELAMENTO. NÃO CONCRETIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o pedido de cancelamento do lançamento do ITBI lançado via crédito de arrecadação nº 598071, referente aos imóvel inscrito sob o controle nº 22058, tendo em vista que após análise dos autos verificou-se que não houve o registro no cartório da efetiva transmissão da promessa de compra e venda do imóvel objeto da impugnação, restando descaracterizada a presença do fato gerador, e, conseqüentemente do lançamento do crédito tributário previsto no art. 36 do CTM (Lei Complementar nº 039/2013). Sobral/CE, 25 de agosto de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 01/09/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P081233/2019 - Contribuinte interessado: Andrea Brasil de Menezes, relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo nº P120709/2020 - Contribuinte interessado: Pedro Hélio do Nascimento Costa, relator: Adriana Vieira do Vale. Processo nº P150944/2021 - Contribuinte interessado: Pedro Hélio do Nascimento Costa, relator: Adriana Vieira do Vale. Sobral/CE, 27 de agosto de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA - PROCESSO Nº P155065/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZINHA

RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.714.512/0001-00. CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/09929 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) a ser pago com recursos do PMDE do CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: 0554 Operação: 003 Conta: 5017-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela MARIA FRANCILUCIA ANSELMO, COORDENADORA, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Valeria Rufino Cunha - CONTRATANTE e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - ESCOLA RAIMUNDO SANTANA - PROCESSO Nº P139735/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raimundo Santana de Jaibaras, inscrito no CNPJ sob o nº 02.606.870/0001-34. CONTRATADA: M.H. BOTO COMERCIOS & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o 31.786.375/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/03148 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Escola Raimundo Santana e suas unidades vinculadas, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 755,50 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos do Prêmio Escola Nota Dez da Escola Raimundo Santana, conforme contas bancárias abaixo: Banco do Brasil Agências: 0085-X Conta: 83982-5. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lucinete Félix Alexandre, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Vanessa Maria Alves Silva - CONTRATANTE e Manoel Henrique Boto Rodrigues - CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa YONA RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.090.045/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2021, A.R.P. nº 074/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza de tecidos pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2021, A.R.P. nº 074/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 586.300,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Assistência Farmacêutica: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903900. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903900. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900. 1220000002 - Estadual; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900. 1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Yona Rodrigues de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0334/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2020, A.R.P nº 084/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2020, A.R.P nº 084/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 78.312,00 (setenta e oito mil e trezentos e doze reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Assistência Farmacêutica: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; Atenção Especializada: 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada): 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000 - Hospital DR ESTEVAM: 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002 - Estadual; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0335/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 151/2020, A. R.P. nº 014/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica e secundária (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2020, A. R.P. nº 014/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica. 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; Atenção Especializada: 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0336/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato

tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço nº 003/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço nº 003/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000. -Atenção Especializada: 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção BÁSICA); 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0337/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2020, Ata de Registro de Preço nº 010/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 134/2020, Ata de Registro de Preço nº 010/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada): 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000 - Federal; COVID - ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 229/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 229/2019-SMS, proveniente da Cotação Eletrônica 2019/16928, conforme processo nº P160634/2021. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do Contrato nº 229/2019-SMS, o valor global a ser renovado será

de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA OITAVA do contrato nº 229/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 30/08/2021 a 29/08/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DO RECURSO: 0701.10.30 1 .0072.2283 .3.3.90.39.00 .1214.0000.00 - Fonte Federal / 0701.10.30 1. 0072.2283.3.3 .90.39.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Samoel Moreira de Holanda Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Sra. ALDA SUELY PONTES PASSO, CPF nº 3**.7.3**-1*. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 129/2019-SMS, proveniente da dispensa de licitação nº 015/2019-SMS, conforme processo nº P162794/2021. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUARTA do Contrato nº 129/2019-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do contrato nº 129/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 29/08/2021 a 28/08/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DO RECURSO: 0701.10.30 2 .0072.2316.33903601 .1214000000. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alda Suely Pontes Passos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0225/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sr. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2021, alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com o § 1º do mesmo artigo. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 25,00% aproximadamente do valor inicial do contrato, no qual o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS e com especificações e quantitativos constantes no termo de referência. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 194.021,34 (cento e noventa e quatro mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 25,00% (vinte e cinco por cento), dentro do patamar permitido por Lei. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 2 .0072.2316.33903 900.1214000000 - Fonte Federal. 0701.10.30 2 .0073.2384 .33903900 .2214210000 - Fonte Federal 0701.10 .302.0073 .2384.33903900 .1214210000 - Fonte Federal. DATA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucilene Rodrigues Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PORTARIA Nº 110/2021-SMS/PMS/CE, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais para compor o quadro da Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 22/2021, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Sandra Maria Lopes Vasconcelos; II - Larisse Araújo de Sousa; III - Ismael de Vasconcelos Ferreira. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro

designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 27 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DASAÚDE.

EDITAL SMS Nº 18/2021 - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 12 DE JULHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo, objetivando a composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 18/2021, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 3 de setembro de 2021. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral, CE, 27 de agosto de 2021. Leticia Reichel dos Santos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	6 de agosto de 2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	11 de agosto a 3 de setembro de 2021	inscricoes.espsv+edital182021@gmail.com
	Horário: Das 8h do dia 11 de agosto às 17h do dia 3 de setembro de 2021*	
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	8 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	9 de setembro de 2021	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	10 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
PRIMEIRA ETAPA		
Primeira Etapa - Avaliação Documental	13 e 14 de setembro de 2021	Interno
Resultado preliminar da Primeira Etapa - Avaliação Documental	15 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa	16 de setembro de 2021	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	17 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
SEGUNDA ETAPA		
Segunda Etapa - Avaliação Psicológica em Grupo	20 a 24 de setembro de 2021	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado preliminar da Segunda Etapa	28 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Segunda Etapa	29 de setembro de 2021	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado da Segunda Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	30 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
TERCEIRA ETAPA		
Terceira Etapa - Avaliação Clínica de Saúde	4 a 8 de outubro de 2021	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST (Ed. Senador Figueira, Térreo)
Divulgação do Resultado preliminar da Terceira Etapa	11 de outubro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Terceira Etapa	13 de outubro de 2021	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado da Terceira Etapa e Convocação para a Quarta Etapa	14 de outubro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
QUARTA ETAPA		
Quarta Etapa - Avaliação Física	15 de outubro de 2021	Será informado no termo de convocação para esta etapa
Divulgação do Resultado preliminar da Quarta Etapa	19 de outubro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Quarta Etapa	20 de outubro de 2021	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado da Quarta Etapa e Resultado Final do Processo Seletivo	21 de outubro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br

EDITAL SMS Nº 20/2021 - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 20/2021, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 31 de agosto de 2021. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente

modificação. Sobral, CE, 27 de agosto de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	17 de agosto de 2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	18 a 31 de agosto de 2021	inscricoes.espsv+edital202021@gmail.com
	Horário: Das 8h do dia 18 às 17h do dia 31 de agosto de 2021*	
Divulgação do Resultado das Inscrições	6 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	8 de setembro de 2021	recursos.espsv+edital202021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	10 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Avaliação Curricular	13 a 17 de setembro de 2021	Interno
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	22 de setembro de 2021	recursos.espsv+edital202021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	24 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br

EDITAL SMS Nº 22/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e nos Decretos Municipais nº 2.387, de 29 de março de 2020 e nº 2.728, de 23 de agosto de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais que atuarão nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Maqueiro, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO VI deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais que atuarão nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Maqueiro para o Município de Sobral, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e Decretos Municipais nº 2.387, de 29 de março de 2020 e nº 2.728, de 23 de agosto de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.30 1.0072.2283.31900400. 1211000000; 0701.10.30 1.0072.2283.31900400. 1214000000; ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.30 2.0072.2316.31900400. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316.31900400. 1214000000; HOSPITAL DR ESTEVAM: 0701.10.30 2.0073.2376.31900400. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376.31900400. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376.31900400. 1220000002. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela

Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital222021@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO V dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VI; g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; h) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; i) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; j) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; k) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; l) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail inscricoes.espvs+edital222021@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 22/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, de acordo com a função escolhida. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III ou IV, de acordo com a função a que concorre, deste edital com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. 3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato em cada função. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10.

Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXOS III ou IV deste edital, conforme a função a que deseja concorrer. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS III ou IV deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXOS III ou IV deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Cada comprovante será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem

pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edital222021@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO V deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 4.4 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos [http://saude.sobral .ce.gov.br](http://saude.sobral.ce.gov.br) e <http://diario.sobral .ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral .ce.gov.br> e <http://diario.sobral .ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral,

durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Código 01 - Auxiliar de Serviços Gerais; ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Código 02 - Maqueiro; ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO VI - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 27 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 22/2021 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	27 de agosto de 2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	30 de agosto a 3 de setembro de 2021 Horário: Das 8h do dia 18 às 17h do dia 3 de setembro de 2021*	Enviar e-mail para: inscricoes.espvs+edital222021@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	8 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	9 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital222021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	10 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	13 a 15 de setembro de 2021	Interno
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	17 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital222021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	20 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/

* NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 22/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Desejo Concorrer a Função de: _____	
Carga Horária: _____	
Código da Função: _____	
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____	
FOTO	Nome Completo: _____
	Nome Social: _____
	Identidade: _____
	CPF: _____
	Estado Civil: _____
Data do Nascimento: ____/____/____	
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Tel. Fixo: () _____	Celular () _____
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 22/2021.	
Assinatura do Candidato	

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 22/2021					
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 20 PONTOS					
Participação em cursos na área da saúde ou nas atividades da função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária igual ou superior a 8h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (máximo 20 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 30 PONTOS					
Experiência no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais em ambiente hospitalar, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 15 pontos)			
Experiência no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais em unidades de saúde (exceto hospitalar), vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.		5 pontos por semestre (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais em outros ambientes (exceto hospitalar e unidade de saúde), vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.		5 pontos por semestre (máximo 5 pontos)			
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS					
Sobral/CE, ____ de ____ de 2021.					
Assinatura do Candidato: _____					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P162837/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - SAAE. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços). CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.797.967/0001-95. VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28.02.04.122 .0038.2372.33903900 .1990000000. Sobral-CE, 27 de agosto de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2021 - SAAE - PROCESSO SPU Nº P162837/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 018/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28.02.04.122.0038 .2372.33903900 .1990000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis - Representante da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Larissa de Assis Viana - PROCURADORA ADJUNTA DO SAAE.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO